



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de gestão de redes sociais e produção de vídeos institucionais para a Câmara Municipal de Araçagi/PB. Os serviços incluem a administração das redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e TikTok), com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública, bem como a produção de vídeos institucionais para registro e promoção das atividades, projetos e história da Câmara.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para gestão e administração das redes sociais da Câmara Municipal de Araçagi/PB, incluindo Facebook, Instagram e TikTok, com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública. Os serviços deverão abranger: · Facebook: Criação e publicação de conteúdo, monitoramento de mensagens e comentários, gestão de campanhas patrocinadas e análise de desempenho da página. · Instagram: Desenvolvimento de posts, stories e reels, edição de vídeos curtos, interação com o público e planejamento de estratégias visuais. · TikTok: Produção e edição de vídeos curtos e dinâmicos, criação de tendências externas para a divulgação do legislativo, interações com usuários e ampliação do engajamento por meio de conteúdos audiovisuais atrativos. Impulsionamento de conteúdo: Planejamento de campanhas patrocinadas para aumentar o alcance das publicações, garantindo que a informação chegue à população. Atendimento e relacionamento digital: Resposta a comentários, mensagens e menções nas redes sociais, com foco em atendimento ágil e respeitoso.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
2	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na produção de vídeos institucionais, com atuação como apresentador(a) e narrador(a), para criação de conteúdos audiovisuais destinados à divulgação das atividades, projetos e história da Câmara Municipal, promovendo maior engajamento e proximidade com a comunidade. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Produção e Apresentação de Vídeos: · Gravação de vídeos com apresentação pessoal, incluindo narração e interpretação de roteiros previamente aprovados pela Câmara. · Captação de imagens e áudios de qualidade, com uso de equipamentos profissionais ou equivalentes. Conteúdo Narrativo: · Criação de vídeos sobre a história da Câmara Municipal, eventos marcantes e iniciativas atuais. · Explicação clara e didática de temas institucionais, legislação, projetos de lei, audiências públicas, entre outros assuntos de interesse público. Edição e Finalização: · Edição dos vídeos com inclusão de legendas, efeitos gráficos e trilhas sonoras, conforme necessidade. · Adaptação do conteúdo para diferentes formatos de publicação (redes sociais, YouTube, TV institucional, entre outros). Planejamento e Criatividade: · Desenvolvimento de roteiros em conjunto com a equipe da Câmara. · Proposta de novas ideias e abordagens para engajamento do público. Requisitos Técnicos e Habilidades: · Capacidade comprovada de atuar como apresentador(a), com boa dicção, comunicação clara e postura profissional. · Conhecimento básico em softwares de edição de vídeo e tratamento de áudio. Habilidade para desenvolver conteúdos criativos e adaptados a diferentes públicos e formatos.	Mês	12	1.600,00	19.200,00
Total					37.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 37.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses



4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Araçagi - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RIBEIRO FRANCO
TESOUREIRO